



**CÓPIA**

-: LEI Nº 1.485, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.964 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, atribuído ao Departamento da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 1.439.275,10 (hum milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), para ocorrer pagamento à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, desta cidade, relativo ao saldo proveniente da arrecadação da Taxa Hospitalar, criada pela Lei nº 1.329, de 19 de dezembro de 1.962, realizada no exercício financeiro de 1.963, p. passado.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operação de Crédito", que, a juros de lei, fica o Poder Executivo autorizado a negociar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de dezembro de 1.964, 404ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de dezembro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEM BATALHA,  
Diretor Administrativo.